



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS - Valor inferior a R\$ 59.906,02*

JOSE
MARCOS
SANTOS
DE
CARVALHO
21/11/2024 15:47

CLAUDIONOR
DA SILVA
21/11/2024 15:50

MAURICIO
LUIZ
MORESCO
21/11/2024 18:20

PROAD 12920/2024

1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.

Item: 16043

Objeto: Aquisição de **uma catraca Intelbras auxiliar (central), do tipo Flap, modelo CAF 5000**, para controle de acesso, com terminais de reconhecimento facial e software gerenciador integrado ao de Controle de Acesso em utilização no fórum de Criciúma para uso na recepção do prédio do referido Fórum, **completando o conjunto já existente**. Instalação e treinamento incluídos.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: SSI - Secretaria de Segurança Institucional.

Unidade Gestora do Contrato: Secretaria de Segurança Institucional.

Item Identificador da Demanda no PAC: 16043 (PAC 2024)

Código SIGEO: 151132024000196

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

A contratação de novas catracas com reconhecimento facial para a unidade é justificada pela necessidade de ampliação da capacidade de controle de acesso.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Atualmente, o conjunto de equipamentos em operação, embora eficaz, não é suficiente para lidar com o aumento do fluxo de pessoas que se deslocam na unidade, especialmente durante horários de pico.

Essa expansão, com a adição de um novo vão de passagem, visa resolver problemas como:

- Aglomerações e filas nas entradas, prejudicando o fluxo eficiente de pessoas.
- Tempo elevado de espera, afetando a produtividade e causando insatisfação dos usuários.
- Controle de segurança limitado em função do número insuficiente de catracas para gerenciar a quantidade de acessos simultâneos.

Além disso, o controle atual precisa ser ampliado para assegurar um nível mais elevado de segurança e rastreabilidade, em conformidade com as normativas de proteção de dados e segurança patrimonial.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

4.1 - Resumo do objeto:

Objeto: Aquisição de **uma catraca Intelbras auxiliar (central), do tipo Flap, modelo CAF 5000**, para controle de acesso, com terminais de reconhecimento facial e software gerenciador integrado ao de Controle de Acesso em utilização no fórum de Criciúma para uso na recepção do prédio do referido Fórum, **completando o conjunto já existente**. Instalação e treinamento incluídos.

4.2 - Especificação detalhada do objeto:

O equipamento deverá atender às especificações do conjunto de equipamentos já existente no local (Referência no contrato PE nº17042/2023):

Uma Catraca Intelbras auxiliar (central), do tipo Flap, modelo CAF 5000, para controle de acesso, com terminais de reconhecimento facial e software gerenciador integrado ao de Controle de Acesso em utilização no fórum de Criciúma para uso na recepção do prédio do referido Fórum, **completando o conjunto já existente**. Instalação e treinamento incluídos.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4.3. Quantitativo

A quantidade estabelecida é de **01 (uma) unidade**. Esse quantitativo foi estabelecido de modo a equipar o acesso de entrada e saída do conjunto de catracas já existente no local.

4.4. Local de entrega e instalação e configuração do produto

O fornecedor deverá entregar, instalar e configurar o objeto no Fórum Trabalhista de Criciúma, localizado na Av. Getúlio Vargas, 361 - Centro, Criciúma - SC, 88801-500.

4.5. Formas e prazos de fornecimento

a) A entrega, instalação e configuração do produto deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço pela SSI.

b) O fornecimento do serviço de instalação e configuração deverão ser realizados de uma só vez.

c) É obrigação da empresa vencedora fazer contato com a Secretaria de Segurança Institucional do Tribunal (SSI) para agendamento da entrega, instalação e configuração do objeto.

O contato deverá ser feito pelo e-mail ssi@trt12.jus.br ou por ligação telefônica - fone 48 3216-4289, das 12 às 19h, de segunda a sexta-feira.

4.6. Garantia do produto e da instalação

a) Os equipamentos e os serviços deverão ter garantia integral por um período mínimo de **12 (doze) meses** a contar da data de recebimento definitivo, o qual será efetivado após concluídos os serviços de instalação.

b) A garantia do fornecedor deverá prever conserto, substituição de peças, ou, em último caso, a troca do equipamento danificado.

c) No caso de substituição do produto, a empresa, durante o período da garantia, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar sem ônus para o Tribunal o objeto que apresentar defeito ou incorreção resultante da fabricação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do 1º dia útil





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

posterior à data de confirmação do recebimento da solicitação.

d) No caso de substituição de equipamentos, eles deverão ser novos, sem uso e acondicionados em suas embalagens originais.

e) Formas de contato para registro dos chamados (e-mail e telefone).

4.7. Justificativa para o parcelamento, ou não, da solução

Não será realizado parcelamento do objeto no caso concreto. Trata-se de inexigibilidade de licitação, fundamentada no caput do art. 74 da NLLC.

4.8. Prazo e vigência do contrato

A contratação vigorará por 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

A exigência do contrato se deve ao fato de que a contratação demanda obrigação futura, conforme se observa no item 4.6 deste instrumento.

4.9. Natureza do objeto

O objeto da contratação tem natureza de bem e serviço comum, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, porquanto tem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por este Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

4.10. Indicação de marca

Trata-se de uma **catraca Intelbras auxiliar (central), do tipo Flap, modelo CAF 5000)** com o controlador de acesso facial, considerando as especificações apontadas no item 4.2 deste instrumento.

A rigor, de acordo com a Lei nº14.133/2021, é vedada a indicação de marca,





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

todavia, neste caso, ela é tecnicamente necessária e justificável. Isso porque, o produto necessariamente deve ser compatível com o software gerenciador de acesso Incontrol de propriedade da Intelbras e utilizado pelo Tribunal nas catracas de controle de acesso **já instaladas no prédio, além de complementar o conjunto de catracas já existente no local, mantendo o padrão de funcionamento em operação**, neste caso, estando de acordo com a legislação pertinente.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

*Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá **excepcionalmente**:*

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;*
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;*

A compra de produto harmônico ao sistema em uso no Tribunal possibilitará a integração dos dados coletados, permitindo maior grau de efetividade do processo e da segurança local. A utilização de produto com marca diversa fará com que a catraca funcione de maneira individualizada, prejudicando a integração indispensável ao controle planejado pela Secretaria de Segurança Institucional. A necessidade atual é de **ampliação desse sistema**, com a instalação de **uma catraca adicional**, seguindo o mesmo padrão de tecnologia já existente no local.

4.11. Nível Mínimo de Serviço

Muito embora decorra da contratação a prestação de serviço, a EPC entende que a utilização do IMR - por meio do qual se define o nível mínimo de serviço - poderá ser dispensada. Tratando-se de contratação menos complexa e de baixo custo, a ausência do IMR não gerará prejuízo ao resultado da contratação e à integridade da prestação do serviço, que neste caso é complemento da aquisição de um bem.

5 - Sustentabilidade

Visando a incorporação de resultados voltados para sustentabilidade nesta contratação, abaixo listamos algumas questões relativas às normas e ações, e seus respectivos atores, que nortearão esta transação comercial.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

5.1 - Ações de Sustentabilidade de responsabilidade da contratada.

Os serviços prestados pela Contratada, decorrentes do fornecimento do objeto, deverão sempre se pautar no uso racional de recursos e materiais, de forma a prevenir desperdícios e geração excessiva de resíduos.

A Contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as resoluções do MTE.

A Contratada deverá utilizar materiais e equipamentos que atendam critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

A contratada deverá efetuar, em relação aos produtos utilizados nos serviços, a coleta dos resíduos cuja logística reversa é obrigatória (pilhas e baterias; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; produtos eletroeletrônicos e seus componentes).

A Contratada deverá providenciar a devolução desses resíduos ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada, consoante o disposto no art. 18 do Decreto nº 7.404/2010 e art. 33 da Lei nº 12.305/2010.

A contratada deverá cumprir a Resolução CONAMA nº 401/2008 em relação ao fornecimento de pilhas e baterias.

5.2 - Sustentabilidade relativo ao equipamento fornecido.

O equipamentos adquiridos, deverão estar alinhados, a medida aos seguintes aspectos de sustentabilidade:

Os produtos fornecidos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances).

Eficiência energética: Os equipamentos deverão estar alinhados, aos critérios de eficiência energética, que sejam classificados como de eficiência energética, como a etiqueta do INMETRO no Brasil, ou outra Certificação reconhecida pelo mercado, que possibilite avaliar a sustentabilidade de equipamentos eletrônicos com base em critérios como eficiência energética, materiais utilizados e gerenciamento de resíduos em outros países.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Durabilidade: Os equipamentos fornecidos deverão ter alta qualidade, serem duráveis e fabricados com materiais resistentes, de forma a garantir uma vida útil mais longa, reduzindo a necessidade de substituição frequente. **Reparabilidade:** Os equipamentos fornecidos deverão ser projetados para facilitar a reparação, e para isso deverão ser ofertados equipamentos com disponibilidade de peças de reposição e a acessibilidade para reparos.

Embalagem: Os equipamentos fornecidos devem estar embalados com materiais reciclados ou de origem responsável.

5.3 - Ações de Sustentabilidade de responsabilidade do contratante.

a - Reciclagem e descarte:

a.1 As ações de reciclagem ou descarte dos equipamentos que serão substituído por essa aquisição, bem como os adquiridos, após fim de sua vida útil, deverão ser efetuadas seguindo o “Plano de Logística Sustentável”, instituído pela Portaria PRESI 793/2022, em consonância com o Item 8 - Gestão de resíduos, critério 11 - Cidades e comunidade sustentáveis, conformes indicadores CNJ, abaixo:

8.2 - Destinação de resíduos de plásticos.

8.3 - Destinação de resíduos de metais.

8.4 - Destinação de resíduos de vidros

8.7 - Destinação de resíduos eletroeletrônicos.

a.2 A movimentação dos equipamentos para reciclagem e/ou descarte deverão seguir as diretrizes e procedimentos aprovados pela Presidência, através do PROAD 3060/2023, ou novos procedimentos que venham a substituir ou complementar as regras atuais.

a.3 As ações de doação ou descarte serão efetuadas seguindo as regras da contabilidade pública, legislação sobre a administração, aforamento e alienação de bens móveis de domínio da União, bem como a legislação ambiental, e os regramentos internos TRT, existentes à época.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

As recomendações relacionadas aqui, não afastam a adoção de adicionais padrões de elevadas considerações à perseguição do maior aprimoramento da sustentabilidade.

6 – Obrigações das partes

6.1 - São obrigações gerais da Contratada:

a. proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;

- a. responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- b. observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- c. manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- d. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- e. obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
- f. responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- g. corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte
- h. obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

6.2 - 6.2. Obrigações específicas da Contratada





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a) Entregar o objeto e realizar os serviços na forma e quantidade estabelecidas neste instrumento.
- b) Fazer contato com a Secretaria de Segurança Institucional do Tribunal para agendamento da entrega, instalação e configuração do objeto, na forma prevista no item 4.5 deste instrumento.
- c) Atender às diretrizes de sustentabilidade estabelecidas no item 5 deste instrumento.

6.3 - São obrigações gerais da Contratada relativas à LGPD:

- a. para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b. dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c. não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- d. não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e. assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f. assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g. responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

- h. cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i. nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante."

6.4 - Obrigações do contratante (Tribunal):

São obrigações gerais do Contratante:

- a. acompanhar a execução do contrato;
- b. prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c. efetuar os pagamentos devidos à contratada."

7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

7.1. Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

A contratação será realizada com fundamento no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, por inexigibilidade de licitação, ante a inviabilidade da competição.

Considerando que a contratação, em sua totalidade, engloba aquisição de produto, instalação e configuração no sistema de controle de acesso para padronização de controlador de acesso facial com o sistema de reconhecimento facial em uso no Tribunal;

Considerando que a implementação do sistema se deu pela Empresa GH Soluções, contratada do Tribunal por meio do PE-17042/2023 (que compreendeu o fornecimento de software gratuito e respectiva instalação, configuração e treinamento de servidores da SSI);

Considerando que, caso a atual contratação se dê por empresa diversa, pode comprometer, desconfigurar os serviços já prestados pela GH Soluções; Considerando que a prestação dos serviços por empresa diversa dificultaria a apuração de responsabilidade por problemas técnicos, o que poderia resultar em





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

dano ao regular funcionamento do sistema e, por decorrência, prejuízo no controle de acesso e à segurança de servidores e magistrados;

Entende-se, que a contratação somente é viável se for realizada com a GH Soluções, com fundamento no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Além da vantagem técnica decorrente de empresa especializada, a contratação da GH Soluções resultará em vantagem econômica para a Administração.

Diz-se isso porque foi ela quem, em comparação aos preços ofertados por outras empresas, apresentou a menor cotação, mantendo o mesmo preço ofertado no PE 17042/2023. A demonstração desse comparativo pode ser verificada na pesquisa de preços anexada ao processo de contratação.

7.2. Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

Não se aplica ao caso, que se trata de compra direta por inexigibilidade de licitação, na forma do caput do art. 74 da NLLC.

7.3. Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços

Não se aplica ao caso, que se trata de compra direta por inexigibilidade de licitação, na forma do caput do art. 74 da NLLC.

7.4. Análise dos orçamentos

Análise dos orçamentos obtidos: Não utilização do SDE

Muito embora a contratação seja baseada na inexigibilidade de licitação, foi realizada a pesquisa de preços para comprovação da vantagem econômica relativamente aos preços ofertados pela GH Soluções .

Levando em conta tal premissa, foram encaminhados pedidos de cotações para diversas empresas do ramo: Stylo Soluções Ltda, PROJETAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, Tudo em Tecnologia, Teleworld Equipamentos e Serviços e GH Soluções.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A empresa Stylo Soluções Ltda respondeu e enviou o orçamento.

A empresa GH Soluções respondeu e enviou o orçamento

A empresa PROJETAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI respondeu e enviou o orçamento.

A empresa Teleworld Equipamentos e Serviços respondeu e enviou o orçamento.

A empresa Tudo em Tecnologia não respondeu.

OBJETO				Quantidade
Catraca Intelbras auxiliar (central), do tipo Flap, modelo CAF 5000, com reconhecimento facial				1
Fontes de Consulta	Valores obtidos	Cálculo 1 (Subconjunto formado desprezando os valores superiores e inferiores a um desvio padrão da média dos valores obtidos)	Cálculo 2 (Subconjunto formado caso o CV do Cálculo 1 for maior que 25%)	Cálculo 3 (Subconjunto formado caso o CV do Cálculo 2 for maior que 25%)
GH Soluções LTDA	28.378,02	28.378,02	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
Stylo Soluções Ltda	34.584,50	34.584,50	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
PROJETAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI	29.305,46	29.305,46	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
Teleword Ltda	48.160,00	Desconsiderado	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
Média Aritmética dos valores obtidos (M)	R\$ 35.107,00	R\$ 30.755,99		
Desvio Padrão dos valores obtidos (DP)	R\$ 9.121,24	R\$ 3.347,86		
Coeficiente de Variação dos Valores Obtidos	25,98%	10,89%		
Limite Superior (LS): Média (M) + Desvio-padrão (DP)	R\$ 44.228,23	R\$ 34.103,85	R\$ -	R\$ -
Limite Inferior (LI): Média (M) - Desvio-padrão (DP)	R\$ 25.985,76	R\$ 27.408,14	R\$ -	R\$ -





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Q = quantidade de valores obtidos	4			
ESTIMATIVA VALOR AJUSTADO (Preço Unitário)	Valor Estimado	Valor Estimado	Valor Estimado	Valor Estimado
	<i>Não aplicável</i>	R\$ 30.755,99	<i>Não aplicável</i>	<i>Não aplicável</i>
TOTAL ESTIMADO	<i>Não aplicável</i>	R\$ 30.755,99	<i>Não aplicável</i>	<i>Não aplicável</i>

Observação: Conforme se observa, os valores ofertados pela GH Soluções estão abaixo daqueles orçados pelas demais empresas.

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Não se aplica a caso.

8 – Recursos orçamentários

8.1. Indicação dos recursos.

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

8.2. Classificação orçamentária

a) catraca Intelbras auxiliar (central), do tipo Flap, modelo CAF 5000, com leitor de reconhecimento facial

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042–0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

Natureza da Despesa/Elemento da Despesa: 4490.52 – Equipamento e Material Permanente

Subelemento da despesa: 4.4.90.52.24 - Equipamento de proteção, segurança e socorro (Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas e bens públicos)





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: José Marcos Santos de Carvalho

E-mail: jose.carvalho@trt12.jus.br

Telefone: 3216-4013

10 - Providências para adequação do Tribunal

A unidade já possui a estrutura necessária para a instalação de mais um vão de passagem, não necessitando de nenhuma providência por parte da Administração.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não há contratações interdependentes em trâmite no Tribunal. Há, contudo, a contratação correlata, processada por meio proad 17042/2023, que tratou de aquisição de catracas de acesso com reconhecimento facial para edificações ocupadas pela Justiça do Trabalho de Santa Catarina.

12 – Análise de Riscos

Na análise dos principais riscos relativos à contratação, consubstanciada no Mapa de Risco (documento anexado ao proad da contratação), foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto). Conforme se verifica no Mapa de Risco, a pontuação decorrente da relação probabilidade x impacto não atingiu o nível 15, patamar mínimo exigido para que o risco não seja aceito. Consoante a política adotada pelo Tribunal, podem ser aceitos riscos baixos e médios com patamar inferior a 15

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

13.1. Atribuições do gestor:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a) Gerir a execução do ajuste.
- b) Acompanhar as ações de fiscalização.
- c) Diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal.
- d) Realizar o recebimento definitivo.

13.2. Atribuições do Fiscal:

- a) Verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados.
- b) Efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário.
- c) Verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas.
- d) Determinar a regularização dos defeitos verificados.
- e) Reportar ao gestor, caso inexitosas as diligências efetuadas junto a empresa.
- f) Realizar o recebimento provisório.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

- a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.
- h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Penalidades da Contratada em face da LGPD: O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

c) A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

De acordo com as análises do estudo preliminar, há viabilidade e orçamento disponível para a contratação.

18 – Visita Técnica

a) A Licitante poderá efetuar visita técnica prévia ao local de instalação dos equipamentos.

b) A visita poderá ser efetuada em dias úteis, devendo ser agendada ao menos dois dias antes da sua realização.

c) A visita deverá ser feita por representante da Licitante, munido(a) de documento que o(a) habilite ou autorize a efetuar a visita em nome da empresa.

d) A Licitante que optar pela não realização da visita, não poderá alegar o desconhecimento da condição atual do local de instalação do equipamento como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em relação ao serviço, assim como não se admitirá reclamação posterior advinda de dificuldade técnica e operacional não detectadas.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

d) Caso a Licitante queira efetuar a visita técnica, deverá agendá-la junto ao Setor de Segurança Institucional do Contratante, por meio do endereço seguranca@trt12.jus.br ou do telefone (48) 3216.4013.

19 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante:

Nome: Claudionor da Silva

Matrícula: 1192

Lotação: SSI – Secretaria de Segurança Institucional

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Diretor de Secretaria

E-mail: ssi@trt12.jus.br

Ramal: 4089

Integrante Demandante Substituto:

Nome: Marcelo Henrique Sestren

Matrícula: 1211

Lotação: SSI - Divisão de Inteligência e Contraineligência

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Diretor de Divisão

E-mail: ssi@trt12.jus.br

Ramal: 4274

Integrante Técnico

Nome: José Marcos Carvalho

Matríc: 5051

Lotação: DPJUD – Divisão de Polícia Judicial

Cargo: Analista Judiciário Nome da Função: Chefe de Seção

E-mail: ssi@trt12.jus.br

Ramal: 4013

Substituto do Integrante Técnico





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nome: Sergio Agostinho

Matrícula: 1716

Lotação: Secretaria de Segurança Institucional - SSI

Cargo: Técnico judiciário

E-mail: sergio.agostinho@trt12.jus.br

Ramal: 4013

Integrante administrativo:

Nome: Maurício Luiz Moresco

Matrícula: 7384

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Substituto Integrante Administrativo:

Nome: EDSON DE AMORIM

Matrícula: 2238

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: edson.amorim@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Data: 21/11/2024

